

Ouro Preto, 10 de agosto de 2021.

**COMUNICAÇÃO INTERNA  
7825/2021**

**DE: MARIA DA CONSOLACAO DE SOUZA FERNANDES**

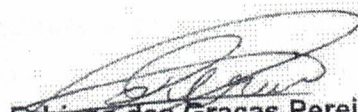
**PARA: FELIPE VECCHIA GUERRA**

**Assunto: Resposta ao Requerimento 309 / 21 da Câmara Municipal de Ouro Preto**

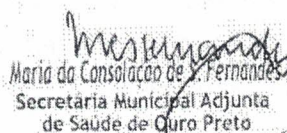
Prezado Senhor,

Encaminho o **Memorando 959 / 2021** da **Sra. Ana Paula Dias Fietto**, Superintendente de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto em resposta ao **Requerimento 309 / 21 da Câmara Municipal de Ouro Preto** para providências.

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para cumprimentá-lo.



**Fabiana das Graças Pereira Costa**  
Assessora Administrativa



**Maria da Consolação de Souza Fernandes**  
Secretária Municipal Adjunta  
de Saúde de Ouro Preto

**Maria da Consolação de Souza Fernandes**  
Secretária Municipal de Saúde de Ouro Preto



Ouro Preto, 9 de agosto de 2021.

**MEMORANDO : 959/2021**

**DE: ANA PAULA DIAS FIETTO  
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**PARA: GLAUCIANE RESENDE DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezada Senhora,

Em resposta ao requerimento 309/201 informo que de acordo com o levantamento realizado pelo Atenção Primária Saúde o Município de Ouro Preto, possui 321 mães que amamentam crianças até os 2 anos de idade.

A OMS recomenda a amamentação até os 2 anos de idade da criança, porém, a NOTA INFORMATIVA – 27ª versão - VACINAÇÃO COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS atualização em 06 de julho de 2021 descreve a recomendação para vacinação das lactantes (crianças até 6 meses) contra a COVID-19 em Minas Gerais:

*6) Fica recomendada a vacinação das lactantes contra a COVID-19 em Minas Gerais dentro dos grupos prioritários já elencados pelo PNO ou quando da vacinação da população acima de 18 anos . § 1º - Fica a critério do gestor municipal a vacinação das lactantes com crianças até 6 meses com doses excedentes das vacinas COVID-19, até inclusão deste público como grupo prioritário no PNO.*

*§ 2º - A vacinação das lactantes (até 45 dias após o parto) deverá ser realizada com vacinas COVID-19 que não contenham vetor viral (Sinovac/Butantan ou Pfizer/Wyeth).*

A SES-MG, mesmo através de Deliberações e Notas Informativas, não incluiu até o momento grupos que não constavam no PNO uma vez que as diretrizes desta Campanha são de responsabilidade do Ministério da Saúde através do Programa Nacional de Imunizações.

Cabe ratificar que é de interesse do PNI e do Ministério da Saúde ofertar a vacina COVID-19 a toda a população brasileira, a depender da produção e disponibilização das vacinas, mas neste momento é extremamente necessário o seguimento das prioridades elencadas.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

  
**Ana Paula Dias Fietto**  
Superintendente de vigilância em Saúde  
Mat.: 13985